



Lei nº 4251, de 10 de Junho de 2016.

"Altera a Lei Municipal n. 4.172, de 28 de dezembro de 2015 que dispõe sobre a alienação de área de propriedade do Município de Ponta Porã e dá outras providências".

Autor: Poder Executivo

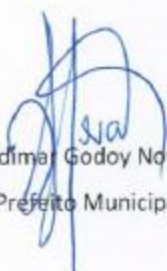
O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal n. 4.172, de 28 de dezembro de 2015, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o Lote 02, da Quadra 06, do loteamento denominado Jardim Marambaia, matriculado sob o n. 18.243, medindo 20,00x30,00m, com total de 600,00m², de propriedade do Município de Ponta Porã-MS".

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã – MS, 10 de junho de 2016.


Ludimar Godoy Novais
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ponta Porã
Rua Guia Lopes, 663 | Centro | Telefone: (67) 3926-6700
CEP: 79900-000 | Ponta Porã-MS
gabinete@pontapora.ms.gov.br

